DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇAS AMBIENTAIS DE OPERAÇÃO

LICENÇAS AMBIENTAIS UNIFICADAS

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇAS AMBIENTAIS DE OPERAÇÃO

Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Empreendimento: POSTO DE COMBUSTÍVEL MODELO LTDA **Nome Fantasia:** POSTO MODELO **CNPJ/CPF:** 27.814.022/0001-41 **Endereço:** Rua Reinaldo Jacobina Vieira, S/N, Peru, Jacobina – Bahia. **CEP:** 44.700-000 **Representante Legal**: Nativo Gama de Araujo	**Validade:** 28 DE SETEMBRO DE 2022 **Processo Nº. 012/2018** **Objeto da Licença Ambiental:** Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. **Porte:** Pequeno, capacidade de armazenamento > 60m ≤ 120 m de combustíveis líquidos, conforme Lei Municipal n° 1.116/2012. **Coordenadas Geográficas:** S 11°11'6.32"/W 40°31'24.60"

CONDICIONANTES

1. Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de **120 (cento e vinte) dias** da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal n° 1.116/2012;
2. Sinalizar a área de implantação do empreendimento com uma placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização. **Prazo de 60 (sessenta) dias;**
3. Manter o **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA** atualizado, conforme estabelecido na **NR-9,** apresentando cópia à SMMA. **Prazo: anualmente;**
4. Garantir o fornecimento aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) estabelecidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme **Norma Regulamentadora NR-6**, cujo título é Equipamento de Proteção Individual. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
5. Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 20, que prevê sobre **"Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis"**. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
6. Manter Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado. Prazo: durante a vigência desta licença. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
7. Apresentar a SMMA Comprovante de Cadastramento no Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD), em conformidade com a Lei Estadual nº 11.631 de 30 de dezembro de 2009. **Prazo: anualmente;**
8. Efetuar Teste de Estanqueidade nos Tanques Subterrâneos, Tubulações, Conexões e Bombas de acordo com NBR 13784:1997 (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço) da ABNT, apresentando a SMMA Relatório/Laudo do Teste, conforme estabelecido na Tabela 3 constante na Resolução CEPRAM nº 3656/2006. O Certificado, para o Relatório/Laudo mencionado acima, deverão ser expedidos por empresa/profissional acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme a referida resolução; **Prazo: durante a vigência desta licença**;
9. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas, apresentando comprovação fotográfica. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
10. Manter registros diários atualizados de Livro de Movimentação de Combustíveis - LMC, com a correspondente evidência da investigação de eventuais indícios de perdas/desvios de produtos e inspeções ambientais, conforme Resolução CEPRAM nº 3656/2006; **Prazo: durante a vigência desta licença;**
11. Manter a área de descarga adequada conforme estabelece o item 7.1.2 da Resolução CEPRAM nº 3656/2006 que dispõe: "As áreas de abastecimento e descarga deverão dispor de piso de concreto impermeabilizado, assim como de canaletas para coleta de seus efluente líquidos, que deverão ser direcionados para o sistema de separação água/óleo". **Prazo: durante a vigência desta licença;**
12. Manter as canaletas das áreas de abastecimento e descarga permanentemente limpas, apresentando comprovação fotográfica. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
13. Manter e operar adequadamente caixas separadoras de água e óleo, devendo ser feita periodicamente a sua limpeza. Apresentar relatório comprobatório composto de registro fotográfico e comprovantes de destinação do resíduo. **Prazo: anualmente;**
14. Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal Nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10004:2004, apresentando comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo dos resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação acompanhado de comprovantes. **Prazo: anualmente;**
15. Implementar a logística reversa para embalagens de óleos lubrificantes comercializados pelo empreendimento, conforme determina o **Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010**, apresentando comprovação na tabela de inventário solicitada na condicionante 14.
16. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
17. Promover a educação ambiental e realizar treinamentos com os funcionários sobre os riscos ambientais do setor, com orientação da adoção de medidas de prevenção e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências, registrando as ações em atas e/ou folhas de presenças, que devem ser apresentadas à SMMA. **Prazo: anualmente;**
18. Informar imediatamente a Secretaria de Meio Ambiente, em casos de ocorrência de acidentes ou vazamentos e adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente, conforme estabelecido no Art. 8° da Resolução CONAMA 273/2000. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
19. Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgão públicos, ONG's, etc. que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes. **Prazo: anualmente**;
20. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à Fiscalização da SMMA e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. **Prazo: durante a vigência desta licença**;
21. Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente à SMMA. **Prazo: durante a vigência desta licença;**

O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.

Jacobina – Ba, 28 de setembro de 2020.

Daniel Moura Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 0118/2017

DENUNCIE CRIMES AMBIENTAS, LIGUE: 0800 284 3611

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

Prefeitura de Jacobina

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Empreendimento: VAGNER LUAN SANTOS GONCALVES
Nome Fantasia: POSTO COSTA DO DENDE III
CNPJ/CPF: 28.254.992/0001-00
Endereço: Rod. Jacobina/Miguel Calmon Ba 131, Km 4, Malhadinha , Jacobina-BA. **CEP:** 44.700-000
Representante Legal: Vagner Luan Santos Gonçalves

Validade: 21 de Maio de 2022
Processo Nº 022/2017

Objeto da Licença Ambiental: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
Porte: Micro, capacidade de armazenamento ≤60m³ de combustíveis líquidos, conforme Lei Municipal n° 1.116/2012.
Coordenadas Geográficas: S 11° 11' 43.21" / W 40° 34'30.10"

CONDICIONANTES

1. Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de **120 (cento e vinte) dias** da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal n° 1.116/2012;
2. Sinalizar a área de implantação do empreendimento com uma placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização. **Prazo de 60 (sessenta) dias;**
3. Manter o **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA** atualizado, conforme estabelecido na **NR-9,** apresentando cópia à SMMA. **Prazo: anualmente;**
4. Garantir o fornecimento aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) estabelecidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme **Norma Regulamentadora NR-6**, cujo título é Equipamento de Proteção Individual. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
5. Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 20, que prevê sobre **"Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis"**. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
6. Manter Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
7. Apresentar a SMMA Comprovante de Cadastramento no Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD), em conformidade com a Lei Estadual nº 11.631 de 30 de dezembro de 2009. **Prazo: anualmente;**
8. Efetuar Teste de Estanqueidade nos Tanques Subterrâneos, Tubulações, Conexões e Bombas de acordo com NBR 13784:1997 (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço) da ABNT, apresentando a SMMA Relatório/Laudo do Teste, conforme estabelecido na Tabela 3 constante na Resolução CEPRAM nº 3656/2006. O Certificado, para o Relatório/Laudo mencionado acima, deverão ser expedidos por empresa/profissional **acreditado pelo INMETRO**, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme a referida resolução; Prazo **60 (sessenta) dias;**
9. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas, apresentando comprovação fotográfica. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
10. Manter registros diários atualizados de Livro de Movimentação de Combustíveis - LMC, com a correspondente evidência da investigação de eventuais indícios de perdas/desvios de produtos e inspeções ambientais, conforme Resolução CEPRAM nº 3656/2006; **Prazo: durante a vigência desta licença;**
11. Manter a área de descarga adequada conforme estabelece o item 7.1.2 da Resolução CEPRAM nº 3656/2006 que dispõe: "As áreas de abastecimento e descarga deverão dispor de piso de concreto impermeabilizado, assim como de canaletas para coleta de seus efluente líquidos, que deverão ser direcionados para o sistema de separação água/óleo". **Prazo: durante a vigência desta licença;**
12. Manter as canaletas das áreas de abastecimento e descarga permanentemente limpas, apresentando comprovação fotográfica. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
13. Manter e operar adequadamente caixas separadoras de água e óleo, devendo ser feita periodicamente a sua limpeza. Apresentar relatório comprobatório composto de registro fotográfico e comprovantes de destinação do resíduo. **Prazo: anualmente;**
14. Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal Nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10004:2004, apresentando comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo dos resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação acompanhado de comprovantes. **Prazo: anualmente;**
15. Implementar a logística reversa para embalagens de óleos lubrificantes comercializados pelo empreendimento, conforme determina o **Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010**, apresentando comprovação na tabela de inventário solicitada na condicionante 18.
16. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
17. Promover a educação ambiental e realizar treinamentos com os funcionários sobre os riscos ambientais do setor, com orientação da adoção de medidas de prevenção e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências, registrando as ações em atas e/ou folhas de presenças, que devem ser apresentadas à SMMA. **Prazo: anualmente;**
18. Informar imediatamente a Secretaria de Meio Ambiente, em casos de ocorrência de acidentes ou vazamentos e adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente, conforme estabelecido no Art. 8° da Resolução CONAMA 273/2000. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
19. **Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgão públicos, ONG's, etc**. que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes. **Prazo: anualmente;**
20. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à **Fiscalização da SMMA e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. Prazo: durante a vigência desta licença;**
21. Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente à SMMA. **Prazo: durante a vigência desta licença;**

Jacobina – Ba, 18 de setembro de 2020.

DENUNCIE CRIMES AMBIENTAS, LIGUE: 0800 284 3611

Daniel Moura Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 0118/2017

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

LICENÇAS AMBIENTAIS UNIFICADAS

Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: RAILDE PORFIRIA DOS SANTOS EIRELI **Nome de Fantasia:** Patos Pré-Moldados **CNPJ:** 35.680.413/0001-49 **Endereço:** Fazenda Patos, S/N, Distrito Itapeipu, Jacobina-BA. **Representante Legal**: Railde Porfiria dos Santos	**Validade:** 11 DE SETEMBRO DE 2024. **Processo Nº 001/2020** **Objeto da Licença Ambiental:** Fabricação de artefatos de cimento e concreto. **Porte**: Micro, conforme Lei Municipal n° 1.116/2012, menor que 5 toneladas de cimento/dia. **Coordenadas Geográficas**: S 11°15'49" / W 40°20'34"

CONDICIONANTES

1. Requerer, junto à SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de **120 (cento e vinte) dias** da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal n° 1.116/2012;
2. Sinalizar a área de implantação do empreendimento com uma placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. Realizar isolamento da entrada da empresa, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas, no prazo de 30 (trinta) dias;
4. Realizar cobertura das caixas de armazenamento de água que servem ao empreendimento, como medida de prevenção de proliferação de vetores, no prazo de 30(trinta) dias;
5. Manter o **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA** atualizado, apresentando cópia à SMMA, anualmente, conforme estabelecido na **NR-9**;
6. **Garantir o fornecimento aos funcionários dos** Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) estabelecidos no **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA,** conforme **Norma Regulamentadora NR-6**, cujo título é **Equipamento de Proteção Individual.**
7. Adquirir matéria-prima de origem mineral somente de empresas **com registro na ANM - Agência Nacional de Mineração e Licença Ambiental,** apresentando **anualmente** notas fiscais, especificando o quantitativo adquirido e utilizado no processo;
8. Os veículos que transportam material para a unidade devem estar cobertos com lona, de modo a evitar a propagação de material particulado na atmosfera, apresentado relatório fotográfico do cumprimento desta, anualmente;
9. Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos e apresentar **ANUALMENTE** comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo de resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação dos resíduos acompanhado de comprovantes;
10. Implementar sistemas de logística reversa das embalagens de óleo lubrificante, conforme, Art. 33, Inciso IV da Lei Federal 12.305/2010, apresentando comprovação na tabela de inventário solicitada na condicionante 9;
11. Os efluentes sanitários devem ser coletados, tratados e destinados, conforme a NBR ABNT 7229/93 que dispõe sobre Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos e NBR ABNT 13969/97 que trata de Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação;
12. **Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgão públicos, ONG's, etc**. que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes **anualmente**;
13. Em caso de acidente ambiental, comunicar imediatamente à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos de Segurança Competente**;
14. Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
15. **Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis a Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.**

O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.

Jacobina – Ba, 11 de setembro de 2020

Daniel Moura Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 0118/2017

DENUNCIE CRIMES AMBIENTAIS, LIGUE: 0800 284 3611

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

Prefeitura de Jacobina

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: R G DOS SANTOS MOTA EIRELI
Nome Fantasia: DYNAMICO DUO
CNPJ: 23.842.376/0001-49
Endereço: Rodovia BA 131, Jacobina/Miguel Calmon, N° 78 - Park Empresarial, Jacobina/BA
CEP: 44700-000
Representante Legal: Rejane Gomes dos Santos Mota

Validade: 24 DE MAIO DE 2022
Processo Nº. 004/2018

Objeto da Licença Ambiental: Aparelhamento de mármore, ardósia, granito e outros.
Porte: Micro, conforme Lei Municipal n° 1.116/2012, capacidade < 10 t/dia
Coordenadas Geográficas: S 11°11'55.07" / W 40°34'44.72"

CONDICIONANTES

1.Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal n° 1.116/2012;

2. Sinalizar a área do empreendimento com placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização, comprovando o cumprimento através de registro fotográfico apresentado à SMMA. **Prazo de 60 (sessenta) dias;**

3. Manter o **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA** atualizado, conforme estabelecido na **NR-9,** apresentando cópia à SMMA. **Prazo: anualmente;**

4. Garantir o fornecimento aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) estabelecidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme **Norma Regulamentadora NR-6**, cujo título é Equipamento de Proteção Individual. **Prazo: Durante a vigência desta licença;**

5. Adquirir matéria-prima de origem mineral somente de empresas **com registro na ANM - Agência Nacional de Mineração e Licença Ambiental,** apresentando notas fiscais, especificando o quantitativo adquirido e utilizado no processo. **Prazo: Durante a vigência desta licença;**

6. Realizar periodicamente limpeza e manutenção das calhas, a fim de evitar a obstrução do fluxo de efluente devido ao acúmulo de material sólido no interior destas. **Prazo: Durante a vigência desta licença;**

7. Realizar periodicamente limpeza e manutenção do tanque de decantação, a fim de evitar extravasamento devido ao excesso de efluentes; **Durante a vigência desta licença;**

8. É vedada a queima de qualquer tipo de resíduo. **Prazo: Durante a vigência desta licença;**

9. Armazenar as aparas de mármore em local adequado, estando vedada a disposição em vias pública. **Prazo: Durante a vigência desta licença;**

10. Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal Nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10004:2004, apresentando comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo de resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação dos resíduos acompanhado de comprovantes; **Prazo: Anualmente.**

11. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos contaminados com óleo, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos, devendo o empreendedor apresentando comprovação na tabela de inventário solicitada na condicionante 10. **Prazo: durante a vigência desta licença;**

12. Em casos de doação de aparas de mármore, devem ser mantidas fichas comprobatórias, contendo informações como nome, endereço CNPJ e/ou RG do receptor; **Durante a vigência desta licença;**

13. Promover para todos os funcionários do empreendimento, qualificação na área de meio ambiente, através de cursos, palestras e outras campanhas, apresentando comprovantes **anualmente;**

14. Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgão públicos, ONG's, etc. que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes **anualmente**;

15. Em caso de acidente ambiental, comunicar imediatamente à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos de Segurança Competente. Prazo: Durante a vigência desta licença;**

16. Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Durante a vigência desta licença;**

17. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. **Durante a vigência desta licença;**

O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licenca Ambiental) de acordo com a legislação vigente.

Jacobina – Ba, 28 de Setembro de 2020.

Daniel Moura Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 0118/2017

DENUNCIE CRIMES AMBIENTAIS, LIGUE: 0800 284 3611

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: F M MÁRMORES EIRELI
Nome Fantasia: F M Mármores
CNPJ/CPF: 30.646.736/0001-00
Endereço: Avenida Raimundo Gordiano Cedraz - Nº 1162, Catuaba, Jacobina-Ba **CEP**:44700-000
Representante Legal: Felipe Mota Fracarolli

Validade: 22 DE JULHO DE 2022
Processo Nº 008/2020

Objeto da Licença Ambiental: Aparelhamento de Mármore.
Porte: Micro < 10 t de matéria prima/dia, conforme Lei Municipal n° 1.116/2012.
Coordenadas Geográficas: 11°09'37.1"S 40°33'16.0"W

CONDICIONANTES

1. Requerer, junto à SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal n° 1.116/2012;
2. Sinalizar a área do empreendimento com placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
3. Manter o **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA** atualizado, apresentando cópia à SMMA, conforme estabelecido na **NR-9**. **Prazo: Anualmente;**
4. Garantir o fornecimento aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) estabelecidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme **Norma Regulamentadora NR-6**, cujo título é Equipamento de Proteção Individual. **Prazo: Durante a vigência desta licença;**
5. Adequar local de armazenamento dos produtos químicos, realizando a delimitação, livrando o local de fontes de ignição e mantendo na área Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ, comprovando esta medida através de relatório fotográfico que deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**
6. Implantar área para o armazenamento dos resíduos classe I em conformidade com o que determina a ABNT NBR 12235/1992, item 4.1.1. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**
7. Realizar adequações na bacia de secagem, realizando a impermeabilização do fundo e das bordas. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
8. Adequar os extintores e mantê-los conforme determina a NR-23, cujo título é Proteção Contra Incêndios, apresentando comprovação à SMMA. **Prazo: 10 (dez) dias;**
9. Adequar o sistema de tratamento e disposição dos efluentes sanitários, garantindo que o sistema seja composto de fossa séptica, filtro e sumidouro, como estabelece o **Roteiro de Caracterização do Empreendimento**. O projeto de adequação deve estar baseado na **NBR 7229:1993 e ABNT NBR 13969:1997**, o qual deverá estar disponível a fiscalização. **Prazo: 60 (sessenta) dias**;
10. Adquirir matéria-prima de origem mineral somente de empresas **com registro na ANM - Agência Nacional de Mineração e Licença Ambiental,** apresentando notas fiscais, especificando o quantitativo adquirido e utilizado no processo. **Prazo: Durante a vigência desta licença;**
11. Realizar periodicamente limpeza e manutenção das calhas, a fim de evitar a obstrução do fluxo de efluente devido ao acúmulo de material sólido no interior destas. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
12. Realizar periodicamente limpeza e manutenção do tanque de decantação, a fim de evitar extravasamento devido ao excesso de efluentes; **Prazo: Durante a vigência desta licença;**
13. É vedada a queima de qualquer tipo de resíduo. **Prazo: Durante a vigência desta licença;**
14. Armazenar as aparas de mármore em local adequado, estando vedada a disposição em vias pública. **Prazo: Durante a vigência desta licença;**
15. Em caso de doação das aparas de mármore, devem ser mantidas fichas comprobatórias, contendo informações como nome, endereço CNPJ e/ou RG do receptor; **Prazo: Durante a vigência desta licença;**
16. Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal Nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos e apresentar **ANUALMENTE** comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo de resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação dos resíduos acompanhado de comprovantes;
17. Promover para todos os funcionários do empreendimento, qualificação na área de meio ambiente, através de cursos, palestras e outras campanhas, apresentando comprovantes. **Prazo: Anualmente;**
18. **Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, etc**. que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes. **Prazo: Anualmente;**
19. Em caso de acidente ambiental, comunicar imediatamente à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos de Segurança Competente. Prazo: Durante a vigência desta licença;**
20. Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Prazo: Durante a vigência desta licença;**
21. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.

Jacobina – Ba, 22 de Julho de 2020

Daniel Moura Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 0118/2017

DENUNCIE CRIMES AMBIENTAIS, LIGUE: 0800 284 3611

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.